



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

**EDITAL N.º 012/2021**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA** torna público que realizará licitação para contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertioga – MG., **nos termos do Anexo I do Edital do presente certame licitatório**, sendo beneficiário o Município de **IBERTIOGA – MG.**

O certame está instaurado na modalidade **CONVITE**, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas Leis 8.666/93 e Complementar 123/06 e suas respectivas alterações.

### Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, no horário e data definidos para a abertura da documentação, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**Rua Evaristo de Carvalho – n.º 56**  
**Centro – Ibertioga - MG**

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será recebida em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: **08/03/2021**

Horário: **15:00 horas**

## TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertioga – MG, nos termos do **Anexo I do Edital** do presente certame licitatório.

1.2 - As especificações, bem como os valores estimados, encontram-se discriminados nos **Anexos I** que acompanham este instrumento.

1.2 - No preço deverão estar inclusas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre o preço final do serviço prestado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – Grupo de empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG**, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO/CONTRATADA**: Sociedade empresária que deverá executar o objeto da licitação e será signatária do **CONTRATO** a ser firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA**

3.1 - Além de executar o objeto conforme previsto a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

3.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado, bem como pela integridade dos serviços prestados, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

3.3 - A participação na licitação e na eventual contratação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** por empregado, empresa ou técnico especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 - O prazo da prestação de serviços será até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o prazo definido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas escolhidas e convidadas pelo **MUNICÍPIO**, cujo objetivo social seja o de fornecer o objeto licitado.

6.2 - Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, também poderão participar do certame as empresas cadastradas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG**, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com o **MUNICÍPIO** nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não poderá participar da execução do objeto, empregado ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da Comissão da Licitação.

6.5 – Os licitantes que enviarem os seus envelopes contendo a documentação e proposta sem que se façam representar por procuradores ou credenciados, deverão obrigatoriamente enviar em envelope separado uma **Declaração de Desistência dos Prazos Recursais** em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as fases do procedimento licitatório, sob pena da Comissão de Licitação rejeitar o recebimento dos mencionados envelopes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

VI - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

123/06, conforme modelo Anexo III.

IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo válida pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após sua expedição.

X - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei 9.854/99) Anexo IV.

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

XII – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

XIII - Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

XIV - Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

XV - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

## **OBSERVAÇÕES:**

I - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos ou, ainda documentos similares, em substituição aos comprovantes exigidos nos itens acima.

II - No caso de documentos referentes a taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntos, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo **MUNICÍPIO**, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão de Licitação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão.

7.5 – A documentação deverá ser apresentada em uma única via, em envelope fechado com cola, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Razão Social da Licitante

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

## CLÁUSULA OITAVA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com prazo de validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

8.2 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123/06, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.3 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A proposta será composta por itens, tendo como beneficiário o município de Ibertioga - MG, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as páginas rubricadas, conforme modelo do Anexo VI deste instrumento;

9.2 - O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional e deverá constar as marcas para os produtos e valores ofertados na proposta.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.4 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em envelope fechado, lacrado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Razão Social da Licitante

Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preço, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preço ou qualquer outra condição de forma não prevista neste instrumento;
- e) apresentarem preços com mais de 2 (duas) casa decimais, após a vírgula;
- f) se referirem simplesmente a reduções sobre outras propostas apresentadas;
- g) contenham divergência de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) forem ilegíveis;
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) preenchidas a lápis;
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias;

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 – A proposta deverá apresentar a descrição detalhada do prazo proposto, ao preço total do objeto licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

10.7 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, ou seja, a proposta com menor valor será classificada em primeiro lugar a proposta com o segundo menor valor ficará em segundo lugar e assim por diante.

10.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com § 2º do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

10.9 - Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, no seguinte horário: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, à consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandado,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documento de identidade acompanhado da prova da condição de representante legal.

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta (mensageiro) poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

12.8 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes a Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com § 2º do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, exceto quando houver empates com a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

13.8 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova proposta.

13.14 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas inferiores ao limite estabelecido no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 - Os critérios de desempates previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes contendo as propostas fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem a integridade dos lacres dos envelopes.

13.18 - Encerrada a licitação a Comissão de Licitação e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/96, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste instrumento não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos terão os efeitos preceituados pelo § 2º do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Ibertioga.

15.2 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comparecendo à Prefeitura Municipal de Ibertioga o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente previstas em Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PREÇO

16.1 - Será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta passando a vigorar na data de sua assinatura do contrato até a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e seus preços poderão ser reajustados conforme índices governamentais bem como poderão sofrer redução de acordo com os mesmos índices, se assim ocorrer podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a entrega e em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertioga.

17.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento do objeto licitado solicitado e a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertioga, acompanhado da atualização das certidões vencidas (CND FGTS, CND Federal).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.35.00.2.08.00.13.392.0004.0064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS; 3.3.90.35.00.2.13.00.27.812.0007.2.0092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO ESPORTO AMADOR, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% [dois por cento] do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8666/ 93.

19.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

19.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

19.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às infrações cometidas.

19.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

19.8 - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

20.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

20.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decidir as dúvidas ou omissões.

21.2 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.3 - Nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante provocação de terceiros.

21.4 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.5 - O **MUNICÍPIO** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

3

21.6 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Barbacena/MG.

21.7 - São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo I – Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III – Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

Ibertyoga - MG, 24 de fevereiro de 2021.

**FABIA EMERENCIANA DA SILVA**  
Presidente

**LUCIANI APARECIDA BALBINO**  
Secretário

**AGEZANDRO PATRICIO VIEIRA**  
**CAMPOS**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

### MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021

#### Anexo I

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertioga – MG.

#### **2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Suporte na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Ibertioga, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2021 (Lei 18.030/2009), constando de:

- a) Assessoria às reuniões e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural,
- b) Realização de vistorias técnicas em bens culturais protegidos, definidos pelo município, com emissão de relatórios técnicos.
- c) Orientação para desenvolvimento de atividades do setor de Patrimônio Cultural,
- d) Orientação sobre gestão do Fundo de Patrimônio Cultural,
- e) Elaboração do Plano de Aplicação dos recursos e Prestação de Contas do FUMPAC no ano base,
- f) Levantamento de e elaboração de laudos técnicos de estado de conservação de todos os bens tombados e elaboração de relatórios de salvaguarda de bens imateriais, reconhecidos pelo IEPHA,
- g) Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos de Educação Patrimonial: Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos em escolas públicas, locais de memória e capacitação com as respectivas entidades executoras, com elaboração dos relatórios finais de publicações de difusão, conforme exigências do IEPHA.

2.2 – Os serviços de Assessoria e Consultoria em ICMS ESPORTIVO Contemplando os seguintes serviços:

- a) Gestão, elaboração de relatórios, Assessoria em ICMS ESPORTIVO;
- b) Gerenciamento de atividades relacionadas à política de esportes tais como organização de documentos comprobatórios das atividades e programas;
- c) Assessoramento ao conselho municipal de esportes em relação à elaboração de atas, legislação pertinente e preenchimento de declarações a serem enviadas ao órgão regulador;
- d) Assessoramento ao setor de esportes/secretaria com elaboração de relatórios de atividades esportivas desenvolvidas;
- e) Assessoramento na criação de calendário esportivo, oferecendo sugestões de atividades a serem desenvolvidas, bem como auxiliando nas soluções para o desenvolvimento dos projetos de esportes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Prestação de serviços de confecção, conferência, fiscalização e correção do inventário de atividades esportivas relativos ao ano base de 2021, incluído no sistema de ICMS ESPORTIVO, para atender à Secretaria Municipal De Esportes.

g) Qualificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Esportes para realizar a regularização do conselho Municipal de Esportes no sistema de ICMS ESPORTIVO, conforme legislação vigente.

h) Treinamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Esportes para realizar corretamente a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no Município em 2021 e também aquelas atividades que o Município e suas equipes participaram fora de sua sede, para a correção dos dados e documentos inseridos no sistema do ICMS ESPORTIVO, conforme a legislação vigente.

i) Ministras palestras de qualificação de Agentes Esportivos do Município (técnicos, professores, dirigentes, atletas) para uma melhor compreensão dos procedimentos para a participação no ICMS ESPORTIVO, conforme a legislação vigente.

j) Realizar visitas mensais ao Município durante todo o período de trabalho para qualificar adequadamente o pessoal com a coleta de dados e documentos necessários, além de auxiliar na definições das ações, orientar, encaminhar e executar o programa, com acompanhamento através de todos os meios de comunicação existentes tais como e-mail, telefone e WhatsApp

**3 – JUSTIFICATIVA:** Tem por finalidade captar recursos através do incentivo do ICMS Cultural e Esportivo para iniciar os trabalhos de preservação ao patrimônio histórico e cultural do município de Ibertioga bem como promover o esporte em nosso município.

#### **4 – Local e Prazo:**

Prefeitura de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga – MG, CEP 36.225-000.

O corpo técnico da empresa deverá visitar a Prefeitura mensalmente.

**5- Das responsabilidades da contratada:** A contratada deverá designar profissionais competentes e devidamente habilitados, quando indispensável, para a confecção dos materiais técnicos relacionados na cláusula 2ª.

A contratada deverá montar, imprimir e enviar 01 (uma) cópia física da documentação a ser encaminhada ao IEPHA-MG e a SEESP-MG para o Exercício 2021, juntamente com os arquivos digitais em formato PDF em mídia digital. Deverá também, fornecer 01 (uma) cópia da documentação em arquivo digital para a CONTRATANTE.

Fica a cargo da contratada o fornecimento de insumos necessários à produção do material técnico produzido por seus profissionais.

A contratada deve prestar assistência técnica através de telefone, fax ou correio eletrônico quando solicitada.

A contratada deve designar um profissional assessor para participar, juntamente com um representante do Setor Cultural Municipal e juntamente com um representante do Setor Esportivo Municipal, de eventuais audiências realizadas no IEPHA-MG e na SEESP-MG, bem como analisar os pareceres técnicos produzidos pelo mesmo órgão, tendo como data limite a liberação da pontuação final do município para o Exercício 2021.

Os trabalhos técnicos considerados inexequíveis quanto ao prazo de execução inadequado serão finalizados para entrega no ano-base seguinte, dirimindo-se a CONTRATADA de eventuais prejuízos ou redução na pontuação do ICMS – Critério



Patrimônio Cultural e Critério Patrimônio Esportivo causados à CONTRATANTE.

## **6- Das responsabilidades da CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá providenciar as seguintes ações, necessárias para que a preservação do Patrimônio Cultural e Esportivo Municipal tenha perfeita consecução, nos limites contratuais:

- Lei/Decreto que crie o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Esportivo;
- Lei/Decreto de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;
- Documento que comprove a posse dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;
- Realização de reuniões bimestrais do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo, as quais devem ser comprovadas por atas;
- Lei/Decreto que crie e regule o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal Esportivo;
- Fornecer cópia dos comprovantes de depósito na conta do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Esportivo;
- Definição do setor da Prefeitura que é responsável pela implantação da Política Cultural e Esportes Local;
- Fornecer cópias dos diplomas e registros profissionais dos integrantes do Setor Cultural e Esportes;
- Fornecer fotos, cartazes, folders e material de divulgação das atividades culturais e esportivo;
- Fornecer cópia do organograma da prefeitura. O município deve informar qual o setor responsável, em seu organograma oficial, pela gestão da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e esportes;
- Comprovar atividades do Setor de Patrimônio Cultural e Esportes, por meio de relatórios;
- Comprovar investimentos em atividades culturais e esportivos, por meio de relatórios;
- Executar os Projetos de Educação Patrimonial e Esportivo segundo o cronograma proposto;
- Colocar à disposição da **CONTRATADA** veículo automotor, motorista e membro integrante do Setor Cultural e Esportes acompanhante nos casos de levantamento de campo;
- Providenciar quaisquer documentos solicitados pela **CONTRATADA**, relativos à prestação de serviços acordada, dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;
- Disponibilizar ao público uma cópia da documentação encaminhada ao IEPHA-MG e a SEESP-MG para o Exercício 2021.

Com referência aos itens acima, caso o município já os tenha apresentado em algum exercício anterior, providenciar apenas declarações correspondentes.

Quaisquer documentos oficiais relativos à proteção do patrimônio cultural e esportes, produzidos pelas ações mencionadas na cláusula 2ª inclusive, devem ter sua publicidade comprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os documentos oficiais devem ser impressos em papel timbrado da prefeitura e devidamente assinados por autoridade competente.

Todos os custos referentes à alimentação, hospedagem e traslado dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7 – AMOSTRA:** Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

**9 – DOCUMENTAÇÃO:** De acordo com o art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93

**10 – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento contratado será realizado em 12 (doze) parcelas e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada das Certidões atualizadas.

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.35.00.2.08.00.13.392.0004.0064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS; 3.3.90.35.00.2.13.00.27.812.0007.2.0092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

**12 – VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para contratação do objeto é de: R\$ 22.264,80 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme orçamentos em anexo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Média Unitária	Média Total
1	10	Mês	ASSESSORIA ICMS CULTURAL	R\$ 1.536,36	R\$ 15.363,63
2	10	Mês	ASSESSORIA ICMS ESPORTIVO	R\$ 690,11	R\$ 6.901,17

## 13- VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato, terá a validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do mesmo, este poderá ser aditivado de acordo com o interesse entre as partes de acordo com a Lei Nacional de Licitações (LNL).

## 14 – ORIGEM DOS RECURSOS:

- ( ) Federal;
- ( ) Estadual;
- ( x ) Recursos próprios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## Anexo II

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_ (identificar a qualificação: cargo, função,  
procurador) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
\_\_\_\_\_ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) \_\_\_\_\_, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em  
nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## Anexo III

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (OPCIONAL).

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal do licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

### MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021

#### Anexo V

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Vlr Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

Observação:

a) Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

b) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

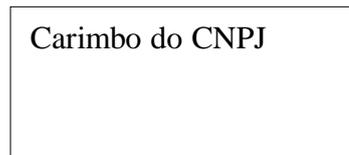
c) Conforme item 5.1 do Edital de Licitação, propomos o prazo de \_\_\_\_\_ dias para o fornecimento do objeto licitado solicitado através da requisição de compra, a contar da data de recebimento do mesmo.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## ANEXO VI

### MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato para prestação de serviços \_\_\_\_\_ do município de Ibertyoga - MG que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Evaristo de carvalho, nº 56 – Centro, Ibertyoga, Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor \_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CIC/MF \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o resultado do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tem justo e contratado a Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertyoga – MG, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertyoga – MG

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Mês		R\$	R\$
2	10	Mês			



## 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - Suporte na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Ibertyoga, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2021 (Lei 18.030/2009), constando de:

- a) Assessoria às reuniões e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural,
- b) Realização de vistorias técnicas em bens culturais protegidos, definidos pelo município, com emissão de relatórios técnicos.
- c) Orientação para desenvolvimento de atividades do setor de Patrimônio Cultural,
- d) Orientação sobre gestão do Fundo de Patrimônio Cultural,
- e) Elaboração do Plano de Aplicação dos recursos e Prestação de Contas do FUMPAC no ano base,
- f) Levantamento de e elaboração de laudos técnicos de estado de conservação de todos os bens tombados e elaboração de relatórios de salvaguarda de bens imateriais, reconhecidos pelo IEPHA,
- g) Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos de Educação Patrimonial: Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos em escolas públicas, locais de memória e capacitação com as respectivas entidades executoras, com elaboração dos relatórios finais de publicações de difusão, conforme exigências do IEPHA.

1.2.2 – Os serviços de Assessoria e Consultoria em ICMS ESPORTIVO Contemplando os seguintes serviços:

- a) Gestão, elaboração de relatórios, Assessoria em ICMS ESPORTIVO;
- b) Gerenciamento de atividades relacionadas à política de esportes tais como organização de documentos comprobatórios das atividades e programas;
- c) Assessoramento ao conselho municipal de esportes em relação à elaboração de atas, legislação pertinente e preenchimento de declarações a serem enviadas ao órgão regulador;
- d) Assessoramento ao setor de esportes/secretaria com elaboração de relatórios de atividades esportivas desenvolvidas;
- e) Assessoramento na criação de calendário esportivo, oferecendo sugestões de atividades a serem desenvolvidas, bem como auxiliando nas soluções para o desenvolvimento dos projetos de esportes.
- f) Prestação de serviços de confecção, conferência, fiscalização e correção do inventário de atividades esportivas relativos ao ano base de 2021, incluído no sistema de ICMS ESPORTIVO, para atender à Secretaria Municipal De Esportes.
- g) Qualificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Esportes para realizar a regularização do conselho Municipal de Esportes no sistema de ICMS ESPORTIVO, conforme legislação vigente.
- h) Treinamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Esportes para realizar corretamente a coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no Município em 2021 e também aquelas atividades que o Município e suas equipes participaram fora de sua sede, para a correção dos dados e documentos inseridos no sistema do ICMS ESPORTIVO, conforme a legislação vigente.
- i) Ministrando palestras de qualificação de Agentes Esportivos do Município (técnicos, professores, dirigentes, atletas) para uma melhor compreensão dos procedimentos para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participação no ICMS ESPORTIVO, conforme a legislação vigente.

Realizar visitas mensais ao Município durante todo o período de trabalho para qualificar adequadamente o pessoal com a coleta de dados e documentos necessários, além de auxiliar na definições das ações, orientar, encaminhar e executar o programa, com acompanhamento através de todos os meios de comunicação existentes tais como e-mail, telefone e WhatsApp

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e a propostas de preços, apresentados pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.2 - A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1. O corpo técnico da empresa deverá realizar duas visitas mensais ao município de Ibertyoga – MG.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ( ), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ ( ).

5.2. Os preços são considerados completos e abrangem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, mão de obra, lucro, tributos e/ou impostos de qualquer espécie, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, bem como eventuais despesas de transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.4 - Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao **CONTRATANTE**, que deverão ser entregues juntamente com a atualização do certificado de regularidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1 - Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 A **CONTRATANTE** deverá providenciar caso não exista as seguintes ações, necessárias para que a preservação do Patrimônio Cultural e Esportivo Municipal tenha perfeita consecução, nos limites contratuais:

7.1.2 - Lei/Decreto que crie o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;

7.1.3 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Esportivo;

7.1.4 - Lei/Decreto de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;

7.1.5 - Documento que comprove a posse dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo;

7.1.6 - Realização de reuniões bimestrais do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Esportivo, as quais devem ser comprovadas por atas;

7.1.7 - Lei/Decreto que crie e regule o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal Esportivo;

7.1.8 - Fornecer cópia dos comprovantes de depósito na conta do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Esportivo;

7.1.9 - Definição do setor da Prefeitura que é responsável pela implantação da Política Cultural e Esportes Local;

7.1.10 - Fornecer cópias dos diplomas e registros profissionais dos integrantes do Setor Cultural e Esportes;

7.1.11 - Fornecer fotos, cartazes, folders e material de divulgação das atividades culturais e esportivo;

7.1.12 - Fornecer cópia do organograma da prefeitura. O município deve informar qual o setor responsável, em seu organograma oficial, pela gestão da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e esportes;

7.1.13 - Comprovar atividades do Setor de Patrimônio Cultural e Esportes, por meio de relatórios;

7.1.14 - Comprovar investimentos em atividades culturais e esportivos, por meio de relatórios;

7.1.15 - Executar os Projetos de Educação Patrimonial e Esportivo segundo o cronograma proposto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.16 - Colocar à disposição da **CONTRATADA** veículo automotor, motorista e membro integrante do Setor Cultural e Esportes acompanhante nos casos de levantamento de campo;
- 7.1.17 - Providenciar quaisquer documentos solicitados pela **CONTRATADA**, relativos à prestação de serviços acordada, dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;
- 7.1.18 - Disponibilizar ao público uma cópia da documentação encaminhada ao IEPHA-MG e a SEESP-MG para o Exercício 2021.
- 7.1.19 - Com referência aos itens acima, caso o município já os tenha apresentado em algum exercício anterior, providenciar apenas declarações correspondentes.
- 7.1.20 - Quaisquer documentos oficiais relativos à proteção do patrimônio cultural e esportes, produzidos pelas ações mencionadas na cláusula 1ª inclusive, devem ter sua publicidade comprovada.
- 7.1.20 - Todos os documentos oficiais devem ser impressos em papel timbrado da prefeitura e devidamente assinados por autoridade competente.
- 7.1.20 - Todos os custos referentes à alimentação, hospedagem e traslado dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 7.2 – Da **CONTRATADA**:

- 7.2.1 - A contratada deverá designar profissionais competentes e devidamente habilitados, quando indispensável, para a confecção dos materiais técnicos relacionados na cláusula 2ª.
- 7.2.2 - A contratada deverá montar, imprimir e enviar 01 (uma) cópia física da documentação a ser encaminhada ao IEPHA-MG e a SEESP-MG para o Exercício 2021, juntamente com os arquivos digitais em formato PDF em mídia digital. Deverá também, fornecer 01 (uma) cópia da documentação em arquivo digital para a **CONTRATANTE**.
- 7.2.3 - Fica a cargo da contratada o fornecimento de insumos necessários à produção do material técnico produzido por seus profissionais.
- 7.2.4 - A contratada deve prestar assistência técnica através de telefone, fax ou correio eletrônico quando solicitada.
- 7.2.5 - A contratada deve designar um profissional assessor para participar, juntamente com um representante do Setor Cultural Municipal e juntamente com um representante do Setor Esportivo Municipal, de eventuais audiências realizadas no IEPHA-MG e na SEESP-MG, bem como analisar os pareceres técnicos produzidos pelo mesmo órgão, tendo como data limite a liberação da pontuação final do município para o Exercício 2021.
- 7.2.6 - Os trabalhos técnicos considerados inexecutáveis quanto ao prazo de execução inadequado serão finalizados para entrega no ano-base seguinte, dirimindo-se a **CONTRATADA** de eventuais prejuízos ou redução na pontuação do ICMS – Critério Patrimônio Cultural e Critério Patrimônio Esportivo causados à **CONTRATANTE**..

## **CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

- 8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estaduais de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93 ou mediante notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.35.00.2.08.00.13.392.0004.0064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS; 3.3.90.35.00.2.13.00.27.812.0007.2.0092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

11.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

11.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

11.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

11.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

11.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

11.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e impressos em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Ibertioga - MG

## CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL

CARGO

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

### MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021

#### ANEXO VII

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Convite n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Outorgante **(reconhecer firma)**

Outorgado

#### **Observação:**

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto na cláusula 6.5 do edital de Licitação que, tendo apresentado os envelopes de documentação e proposta desacompanhados de procurador ou credenciado, desiste formalmente dos prazos recursais previstos na lei nº 8.666/93 em todas as fases do procedimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021**

**MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021**

## **AVISO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga – MG, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, receberá às **15:00 horas, do dia 08 de março de 2021**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, nesta cidade de Ibertioga/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta para contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Cultural e Esportivo no Município de Ibertioga – MG, nos termos do Anexo I do Edital do presente certame licitatório, regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

O telefone para contato é (32) 3347-1209.

Ibertioga, 24 de fevereiro de 2021.

FABIA EMERENCIANA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação